



O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Declaro aberta a 9^a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à realização de instalações de processos e sorteios de nomes para a lista tríplice destinada à escolha do Relator, referente às seguintes representações: item 1, Representação nº 4, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, do Avante de Minas Gerais; item 2, Representação nº 6, de 2025, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Gustavo Gayer, do PL de Goiás; item 3, Representação nº 8, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, do Avante de Minas Gerais; item 4, Representação nº 9, de 2025, do Partido Novo, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias, do PT do Rio de Janeiro; item 5, Representação nº 10, de 2025, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Gilvan da Federal, do PL do Espírito Santo; item 6, Representação nº 11, de 2025, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro, do PL do Pará; item 7, Representação nº 12, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias, do PT do Rio de Janeiro; item 8, Representação nº 13, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado Guilherme Boulos, do PSOL de São Paulo; item 9, Representação nº 14, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, do Avante de Minas Gerais; item 10, Representação nº 16, de 2025, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Gilvan da Federal, do PL do Espírito Santo, apensada à Representação nº 1, de 2025; item 11, Representação nº 18, de 2025, do Partido Socialismo e Liberdade — PSOL, em desfavor do Deputado José Medeiros, do PL do Mato Grosso; item 12, Representação nº 20, de 2025, do PSOL, em desfavor do Deputado Sargento Fahur, do PSD do Paraná; item 13, Representação nº 21, de 2025, do PSOL, em desfavor do Deputado Kim Kataguiri, do União de São Paulo; item 14, Representação nº 23, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor da Deputada Célia Xakriabá, do PSOL de Minas Gerais.

Em conformidade com o art. 5º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 123, de 2020, que regulamenta a Resolução nº 14, de 2020, está dispensada a leitura das atas.

Em votação a Ata da 8^a Reunião deste Conselho, realizada no dia 19 de agosto de 2025.

Os Deputados que aprovam a referida ata permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Ata da 8^a Reunião do Conselho de Ética, realizada em 19 de agosto de 2025.



A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputada Maria do Rosário, deixe-me acabar de ler o expediente, que eu abro a palavra para questões de ordem.

Primeiramente, gostaria de dar boas-vindas aos novos membros deste Conselho: o Deputado Reimont, do PT do Rio de Janeiro; e o Deputado Welter, do PT do Paraná.

V.Exa. já é figura cativa aqui.

Comunico aos Srs. Deputados o seguinte: em 12 de agosto, designei o Deputado Ricardo Ayres como Relator do processo referente à Representação nº 1, de 2025, da Mesa, em desfavor do Deputado Gilvan da Federal. Em 27 de agosto de 2025, foi protocolada a defesa escrita do Deputado Gilvan da Federal, com anexos, encaminhada ao Relator na mesma data e já disponibilizada no sistema de tramitação da Casa.

O Deputado Gustinho Ribeiro foi designado, em 27 de agosto, Relator do processo referente à Representação nº 3, de 2025, da Mesa, em desfavor do Deputado André Janones. Em 28 de agosto de 2025, o Deputado André Janones foi notificado pessoalmente, para que apresente sua defesa escrita referente à Representação nº 3, de 2025, da Mesa Diretora, no prazo de 10 dias úteis, que se encerrará em 11 de setembro de 2025.

O Deputado João Leão solicitou que seu nome seja retirado de todos os sorteios para escolha de Relator, em função de estar de atestado médico desde agosto de 2025.

Com base no art. 142 do Regimento Interno desta Casa, encaminhei ao Presidente da Câmara dos Deputados dois requerimentos, solicitando que sejam apensadas as seguintes representações, por conterem matéria correlata: a Representação nº 15, de 2025, apensada à Representação nº 7, de 2025, ambas do PL, em desfavor do Deputado André Janones; a Representação nº 17, de 2025, do PT, e a Representação nº 19, de 2025, do PSOL, apensadas à Representação nº 5, de 2025, do PT, todas em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro.

Esclareço que, para as representações que forem apensadas, será realizado um sorteio de três nomes para compor a lista tríplice e será designado apenas um Relator para as matérias. Em função de ainda não saber a decisão do Presidente da Casa sobre quais representações serão apensadas, eu não as coloquei na pauta.



Antes de iniciar a Ordem do Dia, vamos ouvir a Deputada Maria do Rosário, que fez uma questão de ordem. Depois, ouviremos o Deputado Gilvan da Federal e o Deputado Chico Alencar.

Deputada Maria do Rosário, V.Exa. tem a palavra.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Obrigada.

Sr. Presidente, cumprimento V.Exa. e os demais membros desta Comissão.

Quero fazer esta questão de ordem não só com base no art. 95, para dirimir dúvidas acerca de procedimento, mas também com base no Código de Ética, a Resolução nº 2, de 2011, art. 3º, que coloca como o primeiro dos deveres fundamentais do Deputado o dever de promover a defesa do interesse público e da soberania nacional, e coloca como o segundo o dever de respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional.

As representações em desfavor de Eduardo Bolsonaro são feitas com base na não obediência aos princípios da soberania e da Constituição Federal e no desrespeito à democracia, constatados pela sua atitude, que é incompatível com a condição de Parlamentar desta Casa, quando ataca o Brasil.

Sr. Presidente, quando V.Exa. destaca todos esses processos, que são referentes a Eduardo Bolsonaro e dois, se não me engano, ao Deputado André Janones, sendo que as propostas contra o Deputado Janones serão analisadas, mas contra o Deputado Eduardo Bolsonaro nenhuma das representações está na pauta de hoje, fere-se — ainda que seja a sua intenção, e eu de fato avalio que não é a sua intenção — a isonomia no procedimento entre Parlamentares.

Então, o meu pedido a V.Exa., uma vez que outros Parlamentares têm vários processos que poderiam ser apensados — e o apensamento pode vir a ser uma prática apenas com o intuito de procrastinação contra a atividade normal, corriqueira e adequada deste Conselho e também desta Casa, que têm a responsabilidade de avaliar a conduta dos Parlamentares —, o meu requerimento verbal a V.Exa. é sobre a possibilidade de termos uma sessão em que V.Exa. coloque o total dos requerimentos que estiverem prontos, incluindo os do Deputado Eduardo Bolsonaro. O símbolo que se transmite ao Brasil é que ele está sendo privilegiado, que não está sendo tratado com a seriedade, ainda que não seja a intenção, que a Câmara deve a um processo que é tão gravoso, mais gravoso,



certamente, que qualquer outro, porque é um Parlamentar que não comparece ao trabalho legislativo por se encontrar fora do País, contra o interesse público e o interesse do País.

No entanto...

(Desligamento do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado Cabo Gilberto, deixe a Deputada Maria do Rosário concluir para que V.Exa. faça o contradito.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Obrigada, Sr. Presidente.

Então, o meu requerimento a V.Exa., até como forma de diálogo no nosso colegiado, de manutenção da isonomia, é que todos os procedimentos quanto aos Relatores sejam definidos ao mesmo tempo.

É óbvio que, ao definirmos um rol de Relatores para determinada matéria, nós teremos uma previsão daqueles que não serão Relatores das circunstâncias do Deputado Eduardo Bolsonaro. Portanto, para garantir a isonomia, que é peça fundamental de qualquer colegiado, assim como da Constituição e do Regimento, no trato entre Parlamentares, que não pode ser de forma desigual, eu creio que há uma desigualdade.

Sobretudo, eu a observo nos procedimentos adotados aqui contra o Líder do PT, Deputado Lindbergh Farias, que poderiam vir a ser apensados, e que aqui são colocados de forma a serem distribuídos, enquanto os do Deputado Eduardo Bolsonaro, com atitude tão gravosa, não. Por que, afinal de contas, o Deputado Eduardo Bolsonaro não está nesse rol?

Sinceramente, Sr. Presidente, não me convence a ideia de que nós tenhamos aqui um apensamento para uma atitude mais célere e economia processual. Eu acho que aqui tudo é de interesse político, e esta Casa política precisa separar um pouco este Conselho. Portanto, eu quero lhe pedir que haja uma nova sessão, em que V.Exa. tenha o conjunto para ser distribuído, todos ao mesmo tempo, os do Deputado Janones e os do Deputado Eduardo Bolsonaro.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputada Maria do Rosário, a pauta...

O SR. CABO GILBERTO SILVA (Bloco/PL - PB) - Posso contraditar primeiro, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Por gentileza.



O SR. CABO GILBERTO SILVA (Bloco/PL - PB) - Sr. Presidente, vou falar com base no nosso Regimento. Eu estou há quase 3 anos aqui e sempre fiz parte do Conselho de Ética. Eu não sei se a Deputada Maria do Rosário, anteriormente, nas outras legislaturas, daqui participava, mas é dessa forma, Sr. Presidente. Às vezes é o processo de um Parlamentar com quem a gente não concorda e que demora a entrar na pauta. Isso é questão da Mesa Diretora, que a gente tem que respeitar. Ela tem total independência para isso.

Agora, Sr. Presidente, com base também no nosso Regimento, vale salientar que o Deputado Eduardo Bolsonaro está fora do Brasil não porque ele quer, mas porque ele está sendo perseguido — perseguido! Hoje, temos exilados políticos. O maior ataque à soberania de um país é rasgar a Constituição, Sr. Presidente. E o Deputado Eduardo Bolsonaro está sendo vítima desse processo. A gente precisa deixar as coisas claras, como elas são.

O Deputado Eduardo Bolsonaro não vem para o Brasil porque, se vier, Deputada Maria do Rosário, vai ser preso.

(Intervenção ininteligível fora do microfone.)

Não. Quem comete crime é o Presidente que a senhora defende, réu confesso, que invadiu a soberania do Peru e da Argentina. A Bolívia, em 2005, quando invadiu a Petrobras e a tirou do Brasil, deu um calote no País de milhões de reais, e Lula achou bom.

A gente tem que colocar as coisas às claras, Sr. Presidente. O debate aqui não é sobre esquerda e direita. Esquerda e direita existem desde a Revolução Francesa. O debate aqui é sobre democracia. A Constituição, Sr. Presidente, está sendo rasgada reiteradas vezes — reiteradas vezes! Não existe mais o devido processo legal.

Ataque maior à soberania do País, Deputada Maria do Rosário, é ataque à Constituição. Os Ministros na Suprema Corte que V.Exas. hoje defendem ontem eram contra, faziam notinha, reuniam-se à bancada do PT de Senadores e Deputados Federais.

Então, vamos colocar as coisas às claras, Sr. Presidente. O Deputado Eduardo Bolsonaro não vem para cá porque, se vier, vai ser preso, de forma injusta e incorreta, como fizeram com o Filipe Martins, torturando-o — um delegado da Polícia Federal fez uma ação errada nos Estados Unidos, como se o Filipe Martins tivesse ido aos Estados Unidos sem ter ido, fraudando o inquérito. É isso o que a gente tem que colocar às claras. O jogo existe para todos os lados.



Agora, quando a Constituição não é respeitada, isso, sim, é o maior ataque à soberania do País. Um país que se diz democrático, Sr. Presidente, tem que respeitar sua lei maior. A lei maior é a nossa Constituição.

Independentemente se concordam ou não com o lado A, o lado B ou o lado C, com a Esquerda, a Direita ou o Centro, eu pergunto aos senhores que estão em casa: a Constituição está sendo respeitada? É lógico que não, porque, se estivesse, o Deputado Eduardo estaria aqui respondendo por todas as acusações e trabalhando normalmente. Ele não está aqui por conta disso.

Então, Deputada Maria do Rosário, a senhora aguarde. Quando ele vier para cá, aí a senhora pode colocar seu voto contra o Deputado Eduardo. Aguarde o momento certo, porque a Mesa Diretora tem as prerrogativas para colocar todos os processos no Conselho de Ética.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Presidente, gostaria de fazer uma observação de 20 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Pois não.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Eu queria ter sugerido a V.Exa., na minha fala anterior, que observasse no Regimento o cuidado com o tempo na questão de ordem, que é de 3 minutos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - V.Exa. o ultrapassou, Deputada Maria do Rosário. Eu dei a V.Exa. um prazo a mais.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Eu o ultrapassei. É por isso que eu quero lhe pedir desculpa.

Mas eu tenho uma segunda questão: que o Parlamentar diga o expediente regimental, porque senão oferece qualquer discurso. Eu disse os meus expedientes regimentais.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (Bloco/PL - PB) - Era para contraditar, Deputada. Está no Regimento.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Qual é o artigo?

O SR. CABO GILBERTO SILVA (Bloco/PL - PB) - Art. 95, para contraditar.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Não dá!

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputada Maria do Rosário, eu abri a palavra para V.Exa. Agora, deixe-me explicar por que pedimos que as



matérias fossem apensadas. Qualquer Parlamentar aqui pode pedir o apensamento. Os processos já estavam à disposição para que cada Deputado pudesse analisá-los, e cada um dos senhores poderia pedir à Mesa Diretora, na figura do Presidente da Câmara, que fizesse o apensamento desses processos. Nós fizemos essa análise durante a semana passada inteira.

Nós recebemos vinte inquéritos no Conselho de Ética. Se não me engano, há hoje quatorze inquéritos contra nove Parlamentares. E quero deixar claro que ainda não chegaram os pedidos que estão na Corregedoria.

Vamos ter calma neste momento. Eu peço calma a todos. Sobre o pedido do Deputado Eduardo, aqui estão matérias correlatas, ou seja, que são iguais. Por que vamos perder tempo?

Deputada Maria do Rosário, eu não estou procrastinando, eu não estou querendo ganhar tempo, até porque basta vir para cá a resposta da Presidência da Câmara sobre se vai apensar ou não a matéria. Se não apensar a matéria, nós vamos pautá-la.

Agora, não temos como ter aqui quatro Relatores, porque são matérias semelhantes. Daqui a pouco, um pede o arquivamento, outro pede a cassação, outro pede a suspensão e outro diz que não vai dar prosseguimento à ação. Em que a gente vai acreditar daqui para frente?

Então, vamos ter um pouquinho de paciência. De maneira nenhuma estamos aqui sendo parciais. Eu posso ter a minha opinião fora desta Presidência do Conselho de Ética. Lá, eu tenho a opinião do Deputado Fabio Schiochet. Sentado aqui, eu sou o Presidente do Conselho de Ética, Deputado Fabio Schiochet.

Para não ser injusto, eu vou passar a palavra agora ao Deputado Gilvan da Federal.

Depois, vamos dar prosseguimento à Ordem do Dia.

O Deputado Gilvan está com a palavra. Depois, falará o Deputado Chico Alencar.

Informo a V.Exas. que vamos dar prosseguimento à Ordem do Dia. Nós vamos fazer quatorze sorteios de lista tríplice.

Deputado Gilvan, V.Exa. tem a palavra.

O SR. GILVAN DA FEDERAL (Bloco/PL - ES) - Obrigado, Presidente. Primeiramente, desejo sucesso a V.Exa. nessa nova função.

Eu estou aqui com a Representação nº 10, de 2025, do Partido dos Trabalhadores — PT, contra mim. No campo de assinaturas, o Líder do PT, o Deputado Lindbergh Farias,



não a assinou, e o Senador Humberto Costa a assinou via *token*, mas resposta a consulta realizada diz que a assinatura do Senador Humberto Costa está inválida na Representação nº 10.

Segundo o nosso Regimento Interno, a consequência de uma assinatura inválida é a nulidade absoluta. Se a assinatura inválida configurar um vício essencial, como ausência de representação legítima ou falsidade, o ato pode ser considerado nulo de pleno direito. A nulidade absoluta não admite convalidação, pois atinge a legitimidade do ato desde a origem. Portanto, eu vou anexar essa resposta sobre a assinatura do Senador Humberto Costa, pedindo a nulidade absoluta da Representação nº 10.

Quero dizer, neste último minuto, que o Deputado Eduardo Bolsonaro, que também está sendo representado aqui no Conselho de Ética, não está atacando a soberania nacional. Pelo contrário, ele está defendendo a liberdade do povo brasileiro, inclusive desta Câmara dos Deputados, Presidente.

Esta Câmara dos Deputados já foi fechada, há muito tempo, por um único Ministro do STF. O Congresso Nacional está fechado por um único Ministro do STF. Um Senador usou tornozeleira eletrônica. Qualquer Deputado aqui pode ser preso a qualquer momento por um Ministro do STF. Então, o Deputado Eduardo Bolsonaro está se sacrificando pela liberdade do nosso povo e por esta Câmara dos Deputados. Então, na verdade, é o contrário do que a Deputada do PT falou.

O Deputado Eduardo Bolsonaro está se sacrificando por nós, pela nossa atividade parlamentar, que é falar, porque, hoje, se a gente criticar, falar qualquer coisa... A maioria das representações contra Deputados é por falar, ou seja, o Ministro Alexandre de Moraes já rasgou o art. 53.

Na minha época de policial federal, prendia-se um Deputado porque estava roubando, mas, hoje, quer se prender Deputado por falar. Então, o Deputado Eduardo Bolsonaro não está atacando a soberania nacional, está defendendo a democracia, a liberdade do povo brasileiro. Pelo contrário, nós temos um Deputado que está sendo perseguido. Coloque o Deputado Eduardo Bolsonaro nas ruas, e você verá se o povo brasileiro vai chamá-lo de traidor da Pátria ou vai dizer que ele está atacando a soberania nacional. E coloque o Lula para andar nas ruas, e você verá qual vai ser a reação do povo brasileiro.

Obrigado, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado Gilvan, nós vamos fazer o sorteio. Na hora em que for definido o Relator, com certeza ele vai analisar os argumentos trazidos por V.Exa. Se ele entender que há nulidade, ele vai adotar as medidas cabíveis no relatório dele.

Deputado João Daniel, V.Exa. tem a palavra.

Desculpe-me. Tem a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Tenho três questões objetivas. Eu não vou discutir representação, por enquanto, apesar de já ter ouvido defesas do Deputado Eduardo Bolsonaro, cuja representação nem foi pautada ainda.

Tenho três questões, Presidente. Primeira: V.Exa. informou, no início da reunião, que encaminhou ao Presidente da Casa, como é regimental, o pedido de apensamento de representações contra o Deputado Janones e contra Deputado Eduardo Bolsonaro. É isso, não é? Há um prazo para o Presidente se manifestar?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - O Presidente, regimentalmente, não tem prazo, mas eu marquei uma conversa com o Presidente Hugo, para pedir a ele que devolva esses pedidos o mais rápido possível ao Conselho de Ética, para a gente dar encaminhamento a eles.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - O.k.

A segunda indagação: a representação de 2022 em desfavor do Deputado Eduardo Bolsonaro não foi apensada. Por que ela não veio para o exame hoje? Por que o procedimento não foi aberto hoje?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Perfeito, Deputado Chico. Nós estávamos analisando essa representação, que tem, por menor que seja, uma diferença na inicial dela. Então, por termos entendido que não cabia hoje... A gente já não podia mais colocá-la na Ordem do Dia, por entendermos que ela tinha uma diferença. Essa a gente não pediu para apensar, mas vai ser pautada na semana que vem.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Independentemente da posição do Presidente da Casa?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Independentemente da posição do Presidente da Casa.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Ela está pronta para o processo ser instaurado?



O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Exatamente. Só não entrou porque nós acabamos a análise esta semana. Esta semana não, desculpe-me. Acabamos a análise hoje. Às 11h40min, fizemos o pedido à Mesa de apensamento.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Por fim, Presidente, eu vi sua entrevista na CNN e confesso que a estranhei. V.Exa. é o árbitro aqui, é o Presidente do Conselho, mas ali manifestou uma clara posição em relação às representações contra o Deputado Eduardo Bolsonaro, dizendo que, a seu juízo, elas não tinham procedência e respaldo no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Eu, além de estranhar — e só posso fazer isso —, recomendo que proceda a exemplo dos seus antecessores sempre. Eu não me lembro de nenhum Presidente ter se manifestado sobre uma representação antes de ela ter o juízo aqui do colegiado. Ficou uma postura parcial e preocupante.

O que V.Exa. diz a respeito disso?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado Chico, eu volto a dizer que a minha opinião fora daqui é a opinião do Deputado Fabio Schiochet. Eu fui entrevistado como Presidente do Conselho de Ética. Quero deixar claro que eu não voto no Conselho, a não ser em questão de desempate. Vou tratar da maneira mais imparcial possível, assim como fiz quando fui Presidente de outras Comissões nesta Casa.

Peço a V.Exa. que não se preocupe com a minha entrevista. Volto a falar para V.Exa. que nós vamos ser imparciais aqui no Conselho de Ética, tanto que nós mandamos o pedido do Deputado Eduardo Bolsonaro para ser apensado, como havia matérias correlatas também do Deputado André Janones. Se não fosse dessa forma, eu teria pautado aqui a do Deputado André Janones da mesma maneira.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Mas V.Exa. confirma que manifestou essa opinião, dizendo que a representação não tinha fundamento?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Eu confirmo que eu manifestei essa opinião e volto a falar que essa é a minha opinião.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Mas V.Exa. foi entrevistado como Presidente do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado Chico, volto a falar a V.Exa.: essa é a minha opinião.



A partir do momento em que eu tratar aqui com parcialidade, os senhores poderão reclamar da minha condução. Enquanto eu não tiver nenhum momento de parcialidade aqui, eu volto a falar que não vem ao caso. Essa é a minha opinião. Volto a falar a V.Exa.: vou continuar tratando com imparcialidade.

Deputado Chico, eu respondi ao questionamento de V.Exa.? O senhor pode não concordar, mas eu respondi.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - O senhor está perguntando se respondeu ou está respondendo?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Eu estou dizendo: eu respondi para o senhor?

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Não.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Então, eu vou responder: o senhor pode não concordar, mas eu respondi o questionamento de V.Exa.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Farei só uma observação final. Não vou ficar nessa polêmica. O senhor mesmo acabou de dizer que foi entrevistado na condição de Presidente do Conselho de Ética — o senhor confirmou, ou pelo menos não refutou —, e ali disse, com todas as letras, e eu assisti, que entendia que essas representações contra o Deputado Eduardo Bolsonaro não tinham procedência, que não havia nada no Código de Ética e Decoro Parlamentar que as respaldasse.

O Presidente do Conselho de Ética não pode se manifestar nesse aspecto. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado Chico, vou concluir, e depois passarei a palavra ao Deputado João Daniel. Precisamos dar prosseguimento à reunião, pois, volto a dizer, temos quatorze sorteios de lista tríplice.

Reafirmo que essa é a minha opinião. A partir do momento em que eu não tratar com imparcialidade, V.Exa. poderá reclamar da minha condução como Presidente do Conselho de Ética. Eu não vi quebra de decoro na questão do Deputado Eduardo Bolsonaro. A partir do momento que eu não tratar dessa questão com imparcialidade, aí sim, V.Exa. poderá reclamar da minha condução.

Deputado João Daniel, V.Exa. tem a palavra pelo tempo de 3 minutos.

O SR. JOÃO DANIEL (Bloco/PT - SE) - Presidente, eu queria contraditar um Deputado que me antecedeu e dizer que nós, em primeiro lugar, temos o maior interesse de que o Conselho de Ética faça um debate de alto nível, com todo cuidado e respeito a



esta Casa, ao papel dos Parlamentares e à Constituição. Não estamos aqui, em momento algum, para perseguir ninguém, nem para denunciar ou fazer calúnias contra qualquer Parlamentar.

Aproveito para saudar o Deputado Estadual Mauro Rubem, de Goiás, aqui presente, que visita o Conselho de Ética.

Eu queria dizer, Sr. Presidente, que não assisti à fala anterior de V.Exa. sobre a questão referente ao Deputado Federal Eduardo Bolsonaro. No entanto, quero concordar com o Deputado Chico Alencar e registrar também a nossa opinião de que, como Presidente do Conselho, é fundamental que V.Exa. não antecipe sua posição ideológica sem ter conhecimento dos fatos.

Sobre o que disse um Deputado anterior, ao qual faço a contradita, temos muita clareza do papel que o Deputado Eduardo Bolsonaro está representando neste momento nos Estados Unidos. Não tenho dúvida de que esta Casa, a Câmara dos Deputados, cumprirá o papel correto, que será a cassação do mandato. Trata-se de crime diário contra a soberania nacional e contra a nossa Constituição, e a traição do juramento do Parlamento.

Nossa Casa e nosso mandato têm um juramento de cumprimento da Constituição, de defesa da soberania. O que está publicado nas redes sociais, feito por ele, são questões gravíssimas. Eu também solicitei ao nosso partido que protocolasse um pedido de providências sobre essa história.

Para encerrar, Presidente, o Brasil nunca viveu uma democracia tão tranquila, forte, como está hoje. Aliás, hoje é um dia, Deputada Maria do Rosário, de repercussão internacional de uma democracia forte, soberana, com a Constituição sendo cumprida na íntegra. Não há um preso no País por perseguição política. Haverá criminosos que cometem crime, que rasgaram a Constituição e que possivelmente serão condenados.

Por isso, nós estamos aqui, com muita tranquilidade, para dizer que não há clima de perseguição contra nenhum Parlamentar no País. O Supremo Tribunal Federal cumpre uma grande missão, neste momento, de fazer valer a nossa Constituição, a soberania nacional. E é isso que nós faremos nesta Comissão: um bom combate em defesa da nossa Constituição e do papel do Parlamento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Obrigado, Deputado João Daniel.



Dou sequência à Ordem do Dia.

Com relação à realização dos sorteios de nomes para compor a lista tríplice destinada à escolha do Relator dos processos, serão observadas as restrições contidas no art. 13 do Código de Ética e o que dispõe o Acordo de Procedimentos: o Relator não poderá pertencer ao mesmo Estado, ao mesmo partido ou à mesma federação do representado, assim como à mesma agremiação autora da representação.

Instauro, nesta data, o Processo nº 3, de 2025, referente à Representação nº 4, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, do Avante de Minas Gerais.

Registro a presença do Dr. Lucas Marques, advogado do representado.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração

Recebo a presente Representação nº 4, de 2025, de autoria do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, do Avante de Minas Gerais.

Instaure-se o Processo Disciplinar nº 3, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 15h56min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Pois não, Deputada Maria do Rosário.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Tenho uma pergunta a V.Exa., até por ser nova aqui, como disse o Deputado Cabo Gilberto. Quando um Parlamentar é



sorteado nos critérios que V.Exa. leu, esse Parlamentar pode repetir a missão de ser Relator em outro procedimento em que ele também tem essa possibilidade, ou seja, ser Relator ao mesmo tempo de dois processos?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Pode.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Então, não há prejuízo de esse Parlamentar vir a assumir outro...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Não.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Desde que seja nos critérios que V.Exa. leu.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Exatamente, desde que não seja do mesmo partido, da mesma federação ou do mesmo Estado do representado.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Mesmo que o Parlamentar assuma mais outro.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Ele pode estar na lista tríplice.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Era essa a questão.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Dou sequência à leitura dos nomes: Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro; Deputado João Daniel, do PT de Sergipe; Deputada Maria do Rosário, do PT do Rio Grande do Sul; Deputado Julio Arcosverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Chico Alencar, do PSOL do Rio de Janeiro; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputado Welter, do PT do Paraná; Deputado Reimont, PT do Rio de Janeiro.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro; o Deputado Julio Arcosverde, do PP do Piauí; e o Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá.



Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 5, de 2025, referente à Representação nº 6, de 2025, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Gustavo Gayer, do PL de Goiás.

Procedo à leitura do termo de instauração:

Termo de instauração

Recebo a presente Representação nº 6, de 2025, de autoria do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Gustavo Gayer, do PL de Goiás.

Instaure-se o Processo Disciplinar nº 5, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16 horas.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Delegado Marcelo Freitas, do União de Minas Gerais; Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputada Nely Aquino, do Podemos de Minas Gerais; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Chico Alencar, do PSOL do Rio de Janeiro; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais.

(Procede-se ao sorteio.)



Foram sorteados o Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; a Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais; e o Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima.

Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 7, de 2025, referente à Representação nº 8, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, do Avante de Minas Gerais.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração

Recebo a presente Representação nº 8, de 2025, de autoria do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, do Avante de Minas Gerais.

Instaure-se o Processo Disciplinar nº 7, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h4min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Passo a leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro; Deputado João Daniel, do PT de Sergipe; Deputada Maria do Rosário, do PT do Rio de Janeiro; Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Chico Alencar, do PSOL do Rio de Janeiro; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa,



do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputado Welter, do PT do Paraná; e Deputado Reimont, do PT do Rio de Janeiro.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; o Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; e o Deputado Welter, do PT do Paraná.

Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 8, de 2025, referente à Representação nº 9, de 2025, do Partido Novo, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias, do PT do Rio de Janeiro.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração

Recebo a presente Representação nº 9, de 2025, de autoria do Partido Novo, em desfavor do Deputado Lindberg Farias, do PT do Rio de Janeiro.

Instaura-se o Processo Disciplinar nº 8, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h7min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Cabo Gilberto Silva, do PL da Paraíba; Deputado Domingos Sávio, do PL de Minas Gerais; Deputado Marcos Pollon, do PL de Mato Grosso do Sul; Deputado Gustavo Gayer, do PL de Goiás; Deputado Delegado Marcelo Freitas, do UNIÃO de Minas Gerais; Deputado Julio Arcos, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé



Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputada Nely Aquino, do Podemos de Minas Gerais; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Delegado Paulo Bilynskyj, do PL de São Paulo; Deputado Fernando Rodolfo, do PL de Pernambuco; Deputado Rodrigo da Zaeli, do PL de Mato Grosso; Deputado Sargento Gonçalves, do PL do Rio Grande do Norte; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados a Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais; o Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; e o Deputado Fernando Rodolfo, do PL de Pernambuco.

Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 9, de 2025, referente à Representação nº 10, de 2025, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Gilvan da Federal.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração

Recebo a presente Representação nº 10, de 2025, de autoria do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Gilvan da Federal.

Instaura-se o Processo Disciplinar nº 9, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2 de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe copia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h10min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Delegado Marcelo Freitas, do UNIÃO de Minas Gerais; Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputada Nely Aquino, do Podemos de Minas Gerais; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Chico Alencar, do PSOL do Rio de Janeiro; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; o Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; e o Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe.

Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 10, de 2025, referente à Representação nº 11, de 2025, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração

Recebo a presente Representação nº 11, de 2025, de autoria do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Delegado Éder Mauro, do PL do Pará. Instaura-se o Processo Disciplinar nº 10, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h14min.



Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participar do sorteio para escolha do Relator para este processo: Deputado Delegado Marcelo Freitas, do UNIÃO de Minas Gerais; Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputada Nely Aquino, do Podemos de Minas Gerais; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Chico Alencar, do PSOL do Rio de Janeiro; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; o Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas, e o Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima.

Está com sorte hoje, Deputado Albuquerque. Só dá V.Exa. aqui na minha mão!

O SR. ALBUQUERQUE (Bloco/REPUBLICANOS - RR) - É desse jeito.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 11, de 2025, referente à Representação nº 12, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias, do PT do Rio de Janeiro.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração

Recebo a presente Representação nº 12, de 2025, de autoria do Partido Liberal, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias.

Instaura-se o Processo Disciplinar nº 11, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.



Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h17min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Delegado Marcelo Freitas, do UNIÃO de Minas Gerais; Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputada Nely Aquino, do Podemos de MG; Deputado Josenildo, do PDT de Amapá; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; o Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; e o Deputado Josenildo, do PDT do Amapá.

Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 12, de 2025, referente à Representação nº 13, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado Guilherme Boulos, do PSOL de São Paulo.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração

Recebo a presente Representação de nº 13, de 2025, de autoria do Partido Liberal, em desfavor do Deputado Guilherme Boulos, do PSOL de São Paulo.

Instaura-se o Processo Disciplinar nº 12, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de



Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h20min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro; Deputado João Daniel, do PT do Sergipe; Deputada Maria do Rosário, do PT do Rio Grande do Sul; Deputado Delegado Marcelo Freitas, do UNIÃO de Minas Gerais; Deputado Julio Arcos, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputada Nely Aquino, do Podemos de Minas Gerais; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais; Deputado Welter, do PT do Paraná; Deputado Reimont, do PT do Rio de Janeiro.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; o Deputado Julio Arcos, do PP do Piauí; e o Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas.

Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 13, de 2025, referente à Representação nº 14, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, do Avante de Minas Gerais.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração



Recebo a presente Representação nº 14, de 2025, de autoria do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, do Avante de Minas Gerais.

Instaura-se o Processo Disciplinar nº 13, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h23min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro; Deputado João Daniel, do PT de Sergipe; Deputada Maria do Rosário, do PT do Rio Grande do Sul; Deputado Julio Arcos, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá, Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe, Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Chico Alencar, do PSOL do Rio de Janeiro; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputado Reimont, do PT do Rio de Janeiro; Deputado Welter, do PT do Paraná.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; o Deputado Julio Arcos, do PP do Piauí; e o Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro.

Designarei o Relator posteriormente.



Instauro, nesta data, o Processo nº 15, de 2025, referente à Representação nº 16, de 2025, do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Gilvan da Federal, do PL do Espírito Santo.

Não será realizado o sorteio, em função de a Representação nº 16, de 2025, já estar apensada à Representação nº 1, de 2025, por conterem matéria correlata. O Relator é o Deputado Ricardo Ayres.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração

Recebo a presente Representação nº 16, de 2025, de autoria do Partido dos Trabalhadores, em desfavor do Deputado Gilvan da Federal.

Instaure-se o Processo Disciplinar nº 15, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h27min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

(Intervenção fora do microfone.)

Esse é o item 10 da pauta, o Processo nº 16, que foi apensado à Representação nº 1, de 2025. As matérias são iguais. Não vou sortear, porque é o mesmo Relator, o Deputado Ricardo Ayres.

Instauro, nesta data, o Processo nº 17, de 2025, referente à Representação nº 18, de 2025, do PSOL, em desfavor do Deputado José Medeiros, do PL de Mato Grosso.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de instauração

Recebo a presente Representação de nº 18, de 2025, de autoria do PSOL, em desfavor do Deputado José Medeiros, do PL de Mato Grosso.



Instaura-se o Processo Disciplinar nº 17, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificado pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h29min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro; Deputado João Daniel, do PT de Sergipe; Deputada Maria do Rosário, do PT do Rio Grande do Sul; Deputado Delegado Marcelo Freitas, do UNIÃO de Minas Gerais; Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputada Nely Aquino, do Podemos de Minas Gerais; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais; Deputado Welter, do PT do Paraná; Deputado Reimont, do PT do Rio de Janeiro.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; o Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; e o Deputado João Daniel, do PT de Sergipe.

Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 19, de 2025, referente à Representação nº 20, de 2025, do PSOL, em desfavor do Deputado Sargento Fahur, do PSD do Paraná.

Procedo à leitura do termo de instauração.

*Termo de instauração*

Recebo a presente Representação nº 20, de 2025, de autoria do PSOL, em desfavor do Deputado Sargento Fahur, do PSD do Paraná.

Instaura-se o Processo Disciplinar nº 19, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h32min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Cabo Gilberto Silva, do PL da Paraíba; Deputado Domingos Sávio, do PL de Minas Gerais; Deputado Gustavo Gayer, do PL de Goiás; Deputado Marcos Pollon, do PL de Mato Grosso do Sul; Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro; Deputado João Daniel, do PT de Sergipe; Deputada Maria do Rosário, do PT do Rio Grande do Sul; Deputado Delegado Marcelo Freitas, do UNIÃO de Minas Gerais; Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputada Nely Aquino, do Podemos de Minas Gerais; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Delegado Paulo Bilynskyj, do PL de São Paulo; Deputado Fernando Rodolfo, do PL de Pernambuco; Deputado Rodrigo da Zaeli, do PL de Mato Grosso; Deputado Sargento Gonçalves, do PL do Rio Grande do Norte; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputada Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais; Deputado Reimont, do PT do Rio de Janeiro; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas.

(Procede-se ao sorteio.)



Foram sorteados o Deputado Fernando Rodolfo, do PL de Pernambuco; o Deputado João Daniel, do PT de Sergipe; e o Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo.

Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 20, de 2025, referente à Representação nº 21, de 2025, do PSOL, em desfavor do Deputado Kim Kataguiri, do UNIÃO de São Paulo.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de Instauração

Recebo a presente Representação nº 21, de 2025, de autoria do PSOL, em desfavor do Deputado Kim Kataguiri, do UNIÃO de São Paulo.

Instaura-se o Processo Disciplinar nº 20, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência ao Deputado representado, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, às 16h35min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator para este processo: Deputado Cabo Gilberto Silva, do PL da Paraíba; Deputado Domingos Sávio, do PL de Minas Gerais, Deputado Marcos Pollon, do PL de Mato Grosso do Sul; Deputado Gustavo Gayer, do PL de Goiás; Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro; Deputado João Daniel, do PT de Sergipe; Deputada Maria do Rosário, do PT do Rio Grande do Sul; Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí, Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputada Nely Aquino, do Podemos de Minas Gerais; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Fernando



Rodolfo, do PL de Pernambuco; Deputado Rodrigo da Zaeli, do PL de Mato Grosso; Deputado Sargento Gonçalves, do PL do Rio Grande do Norte; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputado Duda Salabert, do PDT de Minas Gerais; Deputado Welter, do PT do Paraná; Deputado Reimont, do PT do Rio de Janeiro.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; o Deputado Fernando Rodolfo, do PL de Pernambuco; e o Deputado Rodrigo da Zaeli, do PL de Mato Grosso.

Designarei o Relator posteriormente.

Instauro, nesta data, o Processo nº 22, de 2025, referente à representação nº 23, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor da Deputada Célia Xakriabá, do PSOL de Minas Gerais.

Procedo à leitura do termo de instauração.

Termo de Instauração

Recebo a presente Representação nº 23, de 2025, de autoria do Partido Liberal, em desfavor da Deputada Célia Xakriabá, do PSOL de Minas Gerais.

Instaure-se o Processo Disciplinar nº 22, de 2025, nos termos da Resolução nº 25, de 2001, modificada pela Resolução nº 2, de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Dê-se ciência à Deputada representada, disponibilizando-lhe cópia integral da respectiva representação.

Registre-se e autue-se a representação.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de setembro de 2025, 16h39min.

Deputado Fabio Schiochet, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Faço a leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participarem do sorteio para a escolha do Relator deste processo: Deputado Dimas Gadelha, do PT do Rio de Janeiro; Deputado João Daniel, do PT de Sergipe; Deputada



Maria do Rosário, do PT do Rio Grande do Sul; Deputado Julio Arcoverde, do PP do Piauí; Deputado Acácio Favacho, do MDB do Amapá; Deputado Ricardo Maia, do MDB da Bahia; Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; Deputado Zé Haroldo Cathedral, do PSD de Roraima; Deputado Albuquerque, do Republicanos de Roraima; Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; Deputado Gustinho Ribeiro, do Republicanos de Sergipe; Deputado Fausto Santos Jr., do UNIÃO do Amazonas; Deputado AJ Albuquerque, do PP do Ceará; Deputado Delegado Fabio Costa, do PP de Alagoas; Deputado Ricardo Ayres, do Republicanos do Tocantins; Deputado Dr. Victor Linhalis, do Podemos do Espírito Santo; Deputado Reimont, do PT do Rio de Janeiro; Deputado Welter, do PT do Paraná.

(Procede-se ao sorteio.)

Foram sorteados o Deputado Castro Neto, do PSD do Piauí; o Deputado Josenildo, do PDT do Amapá; e o Deputado João Daniel, do PT de Sergipe.

Escolherei os Relatores posteriormente.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, agradeço a presença dos Srs. Parlamentares e dos demais presentes.

Está encerrada a presente reunião.